

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 401

(Dispõe sobre concessão de férias-
prêmios)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o executivo Municipal autorizada a conceder férias -Prêmios ao Eletricista de Vila Itaim Sr. Valdemar ribeiro dos Santos, em virtude de contar o mesmo, mais de 10 (dez) anos de exercício no cargo.

Art. 2°- Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 72.000(setenta e dois mil cruzeiros), para pagamento das Férias-Prêmios, a que se refere o artigo anterior, correspondente a 3 (três) meses de exercício.

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 17 de março de 1966.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária